



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PE

TERMO ADITIVO Nº 02 2024/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.001035/2022-89

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA GEOMETRIE PROJETOS E SERVI. DE URBANIS. E ARQUI., CNPJ Nº 15.289.250/0001- 60.

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco (SR/PF/PE), com sede no(a) Empresarial JCPM, Av. Antônio de Goes, Nº 60, Pina, Recife-PE, Empresarial JCPM, 15º Andar, SELOG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0033-13, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI, Superintendente Regional da Polícia Federal em Pernambuco**, nomeado pela Portaria nº 765, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula SIAPI nº 1428860, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ Nº 15.289.250/0001-60, sediado a na Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Riomar Trade Center-Torre C, salas 708 e 709, Bairro Pina -Recife - PE, CEP - 51110-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MOURA PESSOA**, Carteira de Identidade nº 3481865, Emitida pela SSP/PE, CPF- 649.010.334-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.001035/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 09/2022, por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/07/2024 a 31/12/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 05 (cinco) meses, com início em **03/04/2024, encerrando-se em 30/08/2024** e seguindo o cronograma que integra este Termo Aditivo (SEI nº 35121703);

1.1.3. **REAJUSTAR** 7,37% (sete vírgula trinta e sete por cento) do índice **INCC (Índice**

Nacional de Custo da Construção) sobre R\$ 2.392,86 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) equivalente ao valor de R\$ 176,35 (cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.4. **ACRESCENTAR** 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente ao valor de R\$ 2.569,21 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.5. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, em função do reajuste e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 650.440,35 (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1 / 200398;

Fonte de Recursos: 1019000000;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: PF99C000123;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 32.522,02 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Recife-PE, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional em Pernambuco

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MOURA PESSOA
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA PESSOA**, **Usuário Externo**, em 25/07/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI**, **Superintendente Regional**, em 25/07/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36285149&crc=946F6E06.
Código verificador: **36285149** e Código CRC: **946F6E06**.